|  |
| --- |
| **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**  **LINHAS DE TRANSMISSÃO** |

1. Requerimento modelo padrão da SEMMA atualizado, contendo a especificação de extensão, área e locais que sofrerão interferências pelas obras;
2. Pessoa Física: Documentos Pessoais (RG e CPF) de todos os proprietários por onde a linha de transmissão passar;
3. Pessoa jurídica: Contrato Social ou similar e última Alteração; Inscrição Estadual e Cartão CNPJ;
4. Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
5. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
6. Cópia da certidão do registro dos imóveis por onde a linha de transmissão passar, e Cadastro Ambiental Rural (CAR);
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Croqui de localização e acesso ao local;
9. Mapa do traçado da linha de transmissão, informando coordenadas geográficas como pontos de referência e arquivo em formato .KML da área;
10. Autorização dos Proprietários, com Firma reconhecida, permitindo a Obra;
11. Declaração de cessão de uso do(s) proprietário(s) superficiário ou Autorização de passagem, acompanhado do devido documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel, quando o empreendimento implicar em intervenção ou passagem em áreas de terceiros;
12. Anuência para construção da linha de distribuição de energia elétrica com capacidade de até 34,5 KV, do órgão responsável pelo aeroporto/aeródromo. Em caso do traçado previsto está localizado em área de segurança aeroportuária (ASA).
13. Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pala Prefeitura Municipal, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
14. Comprovante de quitação das taxas (Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM), requerido na SEMMA;
15. Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
16. Plano de Controle Ambiental – PCA com ART;
17. Projeto Construtivo;
18. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do responsável pela elaboração do projeto ambiental, em conformidade com as atribuições do profissional;
19. Outros documentos referentes à regulamentação da linha de transmissão.

OBS:

1. A análise dos processos de Licenciamento e Autorizações atende ao prazo estipulado pela Resolução Conama n°237/97, que é de 120 (CENTO E VINTE) dias para deferir ou indeferir o processo, quando não houver pendências nas documentações apresentadas.

2. Os mapas apresentados deverão ser georreferenciados com coordenadas geográficas, sistema de referência sirgas 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas devem conter referência, autor, proprietário, data e orientação geográfica. Figuras, tabelas e anexos devem ser referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos nos relatórios técnicos ou estudos. As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros devem conter título numerado e autoexplicativo, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna.